

MENSAGEM Nº 587

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 520.535.876,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 7 de julho de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 520.535.876,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 520.535.876,00 (quinhentos e vinte milhões quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

▮ - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 507.255.616,00 (quinhentos e sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), relativos a:

a) Recursos Próprios Livres da Unidade Orçamentária – UO, no valor de R\$ 287.746.465,00 (duzentos e oitenta e sete milhões setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

b) Recursos Livres da UO, no valor de R\$ 159.747.076,00 (cento e cinquenta e nove milhões setecentos e quarenta e sete mil e setenta e seis reais); e

c) Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 59.762.075,00 (cinquenta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais); e

▮ - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 13.280.260,00 (treze milhões duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 1524/2026

Brasília, 02 de julho de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 520.535.876,00 (quinhentos e vinte milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e dos Direitos Humanos e da Cidadania; e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo:

a) no Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o pagamento de auxílio-moradia para os servidores em exercício;

b) no Ministério da Cultura:

- Fundação Biblioteca Nacional - BN, o pagamento de projetos da área finalística da BN na preservação, promoção e difusão, executadas principalmente por meio de editais;

c) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta, o apoio à implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água para segurança hídrica, e à gestão de projetos públicos de irrigação; os estudos e projetos de infraestrutura para segurança hídrica; e o fomento aos objetivos e instrumentos da Política Nacional de Irrigação;

d) em Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – MDR e Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR, o financiamento de projetos do setor produtivo; e

e) no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

- Administração Direta, o pagamento de auxílio-moradia até o encerramento do exercício de 2026.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2025, referente a “Recursos Próprios Livres da UO”; a “Recursos Livres da UO”; e a “Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional”, e de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem:

a) R\$ 507.255.616,00 (quinhentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), à suplementação de despesas financeiras, não consideradas no cálculo da referida meta; e

b) R\$ 13.280.260,00 (treze milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais), ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que parte do crédito trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites, e outra parte refere-se à suplementação de despesas financeiras, as quais não estão abrangidas pela citada Lei.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta afeta positivamente o seu cumprimento.

7. Em atendimento ao art. 55, §§ 13 e 16, da LDO-2026, segue, em anexo, os demonstrativos do superávit financeiro utilizado no presente crédito, e do valor cancelado que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº, DE //2026

	R\$	
Discriminação	Suplementação	Origem dos
Ministério da Justiça e Segurança Pública	104.69	104.69
Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD	104.69	104.69
Ministério da Cultura	1.455.00	1.455.00
Fundação Biblioteca Nacional - BN	1.455.00	1.455.00
Ministério da Integração e do Desenvolvimento	11.690.00	11.690.00
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	11.690.00	11.690.00
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	30.56	30.561
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	30.56	30.561
Operações Oficiais de Crédito	507.255.61	
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR	109.340.99	
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento	397.914.62	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, referente a		507.255.61
Recursos Próprios Livres da UO		287.746.46
Recursos Livres da UO		159.747.07
Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse Desenvolvimento Regional		59.762.075

Total	520.535.876	520.535.876
-------	-------------	-------------



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 02/07/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7688492** e o código CRC **71B702B6** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.002896/2026-47

SEI nº 7679142



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 663/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 520.535.876,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/07/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7701006** e o código CRC **489A762B** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30212 - Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								104.699
	ATIVIDADES								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							104.699
0032 216H 5664	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF	04 122							104.699
			F	3-ODC	2	90	0	1000	104.699
TOTAL - FISCAL									104.699
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									104.699

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
 UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional – BN

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5125	Direito à Cultura								1.455.000
	ATIVIDADES								
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392							1.455.000
5125 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional Projeto apoiado (unidade): 74 (Acréscimo)	13 392							1.455.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.455.000
TOTAL - FISCAL									1.455.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.455.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								11.690.000
	ATIVIDADES								
2321 21DE	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica	18 544							5.000.000
2321 21DE 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	18 544							5.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1000	5.000.000

2321 21IE	Fomento aos objetivos e instrumentos da Política Nacional de Irrigação	20 607								150.000
2321 21IE 0001	Fomento aos objetivos e instrumentos da Política Nacional de Irrigação Nacional	20 607	F	3-ODC	2	90	0	1000		150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2321 00TB	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	18 544								6.000.000
2321 00TB 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	18 544	F	4-INV	2	90	0	1000		6.000.000
2321 00TE	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607								540.000
2321 00TE 0001	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607	F	3-ODC	2	90	0	1000		540.000
TOTAL - FISCAL										11.690.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.690.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial								109.340.996	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2317 0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)	28 846							109.340.996	
2317 0355 0001	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional	28 846	F	3-ODC	0	50	0	3114	34.020.064	
			F	4-INV	0	50	0	3114	5.000.000	
			F	5-IFI	0	90	0	3050	70.320.932	
TOTAL - FISCAL										109.340.996
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										109.340.996

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	

2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial									397.914.620
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2317 0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)	28 846								397.914.620
2317 0E83 0050	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste	28 846								397.914.620
			F	5-IFI	0	90	0	3050		217.425.533
			F	5-IFI	0	90	0	3052		159.747.076
			F	5-IFI	0	90	0	3114		20.742.011
TOTAL - FISCAL										397.914.620
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										397.914.620

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								30.561	
	ATIVIDADES									
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	14 122							30.561	
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	14 122	F	3-ODC	2	90	0	1000	30.561	
TOTAL - FISCAL										30.561
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.561

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30212 - Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5115	Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos								104.699	
	ATIVIDADES									
5115 21D5	Gestão de Políticas de Proteção de Dados	04 125							104.699	
5115 21D5 5664	Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF	04 125	F	3-ODC	2	90	0	1000	104.699	
TOTAL - FISCAL										104.699
TOTAL - SEGURIDADE										0

TOTAL - GERAL	104.699
----------------------	----------------

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional – BN
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.455.000
	ATIVIDADES								
0032 2000	Administração da Unidade	13 122							1.455.000
0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	13 122							1.455.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.455.000
TOTAL - FISCAL									1.455.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.455.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								11.690.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2321 00T6	Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano	18 544							11.000.000
2321 00T6 0027	Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	18 544							11.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1000	11.000.000
2321 00TD	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada	20 607							690.000
2321 00TD 0001	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada - Nacional	20 607							690.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	690.000
TOTAL - FISCAL									11.690.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.690.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
--------------	-----------------------------------	-----------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									30.561
	ATIVIDADES									
0032 2000	Administração da Unidade	14 122								30.561
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	14 122								30.561
			F	3-ODC	2	90	0	1000		30.561
TOTAL - FISCAL										30.561
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.561